Resolução nº : 1388/2004
Protocolo nº : 29078/04
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : ANTONIO EDISON VAZ DE SIQUEIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. Antônio Edison Vaz de Siqueira, responsável pelo adiantamento, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 22/04, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 18 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA